

“Grão-Pará rasgando tudo”: notas sobre violência colonial e invasão de territórios e corpos

Monique Cruz⁵²

Juliana Farias⁵³

Uma imagem do planeta Terra em tons de cinza aparece iluminada pela luz do sol, espaço sideral ao fundo, tudo via computação gráfica. O planeta gira rápido e um efeito de *zoom in* faz brotar do cinza o mapa do Brasil visto de baixo para cima, já repartido pelas fronteiras atuais de suas vinte e sete unidades federativas. Doze estados são colocados em relevo, através de um efeito visual azul, cobrindo toda a extensão de cada território, enquanto as fronteiras são demarcadas por linhas em azul neon: Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Pará, Amapá e Amazonas. O *lettering* seco indica “12 portos graneleiros existentes no Brasil” / “GPM está desenvolvendo um novo projeto portuário em Alcântara que irá revolucionar a logística brasileira”. Assim começa o vídeo⁵⁴ através do qual a empresa Grão-Pará Maranhão (GPM) apresenta um megaprojeto multimodal que vai impactar comunidades quilombolas, indígenas, ecossistemas e mares.

52 Assistente Social, mestre e doutoranda vinculada ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Coordenadora na organização Justiça Global.

53 Professora adjunta do Departamento de Sociologia e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

54 Ovídeo pode ser assistido via [https://graoparamaranhao.com/wp-content/uploads/2023/02/tpa-terminal-portuario-de-alcantara-720p-1.mp4?_ =](https://graoparamaranhao.com/wp-content/uploads/2023/02/tpa-terminal-portuario-de-alcantara-720p-1.mp4?_=)

Na sequência do vídeo, os ícones dos demais portos se apagam, surgindo duas novas marcações em destaque: ícone de navio seguido da sigla TPA, de onde se estende uma linha amarela até outro ícone com a sigla EF-317. Trata-se do Terminal Portuário de Alcântara e sua conexão via Estrada de Ferro Maranhão, a EF-317, conforme anunciado pelo novo *lettering*, que também traz “Maranhão, Brazil”, sim, Brasil com Z.

À trilha sonora, que antes trazia uma melodia de repetição de quatro notas musicais de piano eletrônico, sempre na mesma sequência, estilo trilha de suspense, é sobreposta uma batida – também eletrônica – marcando um ritmo techno bem seco. Nesse momento, os rios que atravessam o Maranhão e o Pará são desenhados no mapa feito raios, na cor branca e um corte passa para o primeiro plano o território do empreendimento demarcado através da mesma linha azul que separava uma unidade federativa da outra. Vai surgindo, em movimentação análoga ao jogo *simcity*, uma maquete hi-tech, composta por terminal de gás natural, terminal de minério de ferro, terminal de bauxita, terminal de fertilizantes, terminal de combustíveis, terminal de contêineres e terminal agro.

Novo *lettering* azul informa: “TPA: 43% de todo investimento em projetos hidroviários incluídos no Pro Brasil”. O vídeo segue, com imagens digitais em tons variados de azul, branco e preto, fazendo a “solução” se erguer: apresentado como “uma solução logística multimodal”, o empreendimento garante otimizar o transporte de longo curso através de águas profundas e ferrovias. Tudo pautado pelo discurso do “crescimento sustentável”, indicando previsões logísticas que mostram o Brasil em “2º lugar no ranking global de exportação de grãos” e também no de minério de ferro.

Em nenhuma parte do mapa vemos pessoas. A cor verde preenche a área correspondente à Amazônia brasileira. As vantagens e as “soluções logísticas” brotam na tela ao som do techno: “aumento da produção para 357 Mtpa do agronegócio e do minério de ferro em 2030”; “capacidade de crescimento da produção agrícola brasileira nos próximos 10 anos em 180% sem cortar nenhuma árvore”; “redução de emissão de CO²”; “é possível

extrair e melhorar”; “40% de redução de CO² na manufatura e fabricação / minério de ferro verde / menos poluente: alto teor de ferro e baixo de enxofre, resultando em menor consumo de energia em sua transformação”.

Ainda são anunciados o aumento de 20% do PIB do Maranhão e a oferta de 100.000 empregos; o “aumento de 2.700% do PIB das cidades vizinhas”; “6% dos lucros para comunidades quilombolas”; “desenvolvimento e produção de energias solar, eólica e de hidrogênio verde no terminal portuário”, via esse modelo que “investe na construção das próprias estruturas de armazenagem e manuseios de produtos”. A cartela de texto final vem em letras brancas/caixa alta, destacadas por um retângulo (em segunda camada) preenchido de alguma porcentagem de azul transparente: “NOVO PARADIGMA DA LOGÍSTICA BRASILEIRA”. A logomarca GPM abre os créditos do vídeo: quatro formas gráficas cujas silhuetas lembram brasões imperiais – todos opacos e milimetricamente intercalados, nas cores verde, amarelo, azul-piscina e azul-cobalto; abaixo da sigla GPM, o mesmo azul-cobalto traz em caixa alta “GRÃO-PARÁ MARANHÃO”.

O “grande projeto de desenvolvimento logístico” da região prevê um porto de águas profundas em Alcântara, na Ilha do Cajual, e uma ferrovia (EF-317) de cerca de 520 km, que vai atravessar 22 municípios. Só o porto vai ocupar cerca de 87% da comunidade quilombola Vila Nova onde vivem cerca de 51 famílias que têm na pesca e na agricultura seu trabalho. Também ressaltamos que a Ilha do Cajual está dentro de uma Área de Proteção das Reentrâncias Maranhenses. Diante dos impactos que podem ser gerados por este tipo de empreendimento, foi criada uma coalização de comunidades, movimentos sociais e organizações da sociedade civil chamada Articulação anti-Grão-Pará Maranhão ou “anti-GPM”⁵⁵. Alcântara é um dos 180 municípios maranhenses que integram a Amazônia Legal⁵⁶,

55 Para mais informações ver a cartilha elaborada pelo movimento Anti-GPM: <https://drive.google.com/file/d/10S6ZdY2NEV-bHF9RspJXjaiX6Yhsa6bm/view>

56 Dados do IBGE, relativos aos municípios da Amazônia Legal no ano de 2022, disponíveis em <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15819-amazonia-legal.html> Acesso em 04/11/2024.

incluindo a capital São Luís, sendo que o estado possui, no total, 217 municípios⁵⁷. Pra seguir com o debate que propomos, é necessário registrar então que o Maranhão, mesmo sendo um estado da região Nordeste do país, configura uma transição entre os biomas Cerrado e Amazônia.

A coalizão que vem se reunindo periodicamente já identificou importantes estratégias da empresa para garantir a implementação do mega-projeto: houve uma pressão para que moradores da Ilha do Cajual assinassem documentos “ilegíveis” – no sentido proposto por Das e Poole (2004)⁵⁸, para as quais o problema da (i)legibilidade da documentação do Estado deve ser encarado como uma das bases de consolidação do controle estatal sobre populações, territórios e vidas⁵⁹, que sediam, por tempo indeterminado, o direito de a empresa operar em seu território. Além disso, a GPM “fatiou” os pedidos de licenciamento aos órgãos locais e não aos nacionais como determina a legislação – nos termos da Articulação Anti-GPM, “fatiamento é manobra conhecida para esconder reais impactos de megaempreendimentos e garantir a expedição de licenças com facilidade”.

Decidimos abrir o texto com a descrição do vídeo em questão para garantir a este registro em livro o ponto de partida da reflexão aqui compartilhada: a frase “e aí vem Grão-Pará rasgando tudo” é parte das apresentações de uma de nós – no caso, Monique Cruz – durante o *Colóquio formas do conflito armado no Brasil: dinâmicas, atores e práticas*, uma das atividades prévias da 34^a Reunião Brasileira de Antropologia e que dá origem a esta publicação. Trazemos reflexões pautadas pelo campo dos estudos raciais e pelo campo dos estudos de gênero e sexualidade, com nossa

57 Dados do IBGE, disponíveis em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/panorama>. Acesso em 04/11/2024.

58 Das, Veena Poole, Deborah (2004). “State and Its Margins: Comparative Ethnographies”. In: V. Das & D. Poole (org.). *Anthropology in the Margins of the State*. New Mexico: School of American Research Press. pp. 3–33.

59 Seguindo a chave analítica proposta por Das e Poole (2004), o problema da (i)legibilidade da documentação do Estado é encarado como uma das bases de consolidação do controle estatal sobre populações, territórios e vidas.

atenção voltada para violações de direitos humanos em diferentes contextos, mapeadas via nossas agendas de atuação profissional dentro e fora da academia⁶⁰.

Trata-se, então, de uma reflexão compartilhada sobre conflitos armados considerando outras tecnologias (para além das armas de fogo) utilizadas para controlar territórios e corpos⁶¹. Em nossa reflexão, entendemos a violência como “um regime contínuo”, nessa “correspondência cúmplice”

60 Monique Cruz realiza sua pesquisa de doutorado sobre guerra às drogas e genocídio antinegro no Programa de Pós-graduação da Escola Serviço Social da UFRJ (PGSS/ESS/UFRJ), onde também concluiu o mestrado. É coordenadora do programa de Violência Institucional e Segurança Pública da Justiça Global e integrante do Grupo de Pesquisa Sociabilidades Urbanas, Espaço Público e Mediação de Conflitos – Estado e Sociedade (GPSEM)/CNPq e INCT-Ineac/Nufep/UFF, realizando pesquisas sobre política de drogas, relações raciais e de gênero, democracia e violência institucional. Sua dissertação de mestrado foi publicada em livro sob o título *“Aqui a bala come, não tem aviso prévio”: favela, necropolítica e a resistência das Mulheres-Mães guardiãs da memória* (Cruz, 2024). Juliana Farias atualmente coordena o projeto de extensão “Militarização e marcadores sociais da diferença” (DSOC/ICS/Uerj – PR3 Depext no 7731) em articulação com sua participação na Rede Transnacional de Pesquisas sobre Maternidades Destituídas, Violadas e Violentadas (REMA), através da qual teve a oportunidade de participar do Projeto Territorialidades, Meio Ambiente, Violência Estatal e Direitos Humanos (ABA Ford 2023–2024). A partir destas inserções profissionais, as autoras estabelecem o diálogo que pauta o presente capítulo.

61 Duas observações se fazem necessárias: 1. Nossa reflexão não desconsidera a violência produzida por armas de fogo nos contextos em questão. Segundo dados da Comissão Pastoral da Terra divulgados em 2021, o território correspondente à Amazônia Legal concentra 80% das mortes por conflitos no campo no Brasil (Fonte: <https://cptnacional.org.br/2021/05/06/barril-de-polvora-amazonia-concentra-maior-numero-de-assassinatos-no-campo-diz-pesquisador/>). Para uma análise desta questão, ver ROLEMBERG, Igor; LACERDA, Paula. 2022. “Violências contemporâneas contra lideranças na Amazônia brasileira: enquadramentos morais, legais e associativos”. *Anuário Antropológico*, 47(1): 87–106. Importante destacar também que não é nossa intenção realizar neste capítulo uma análise sobre impactos de grandes projetos. Para o tema, recomendamos a consolidação do panorama recente da produção antropológica sobre impactos de grandes projetos realizada por Felisa Cancado Anaya, Deborah Bronz e Sonia Magalhães (2024), através da publicação de “Terra arrasada: desmonte ambiental e violação de direitos no Brasil”, disponível para download gratuito no site da ABA.

com a violência colonial, como nos ensinou Fanon (2005 [1961])⁶². Seguindo esta linha de raciocínio, voltamos nossa atenção para processos de invasão de territórios e corpos, considerando impactos produzidos por empreendimentos estatais, parcerias público-privadas e outros arranjos estabelecidos entre poderes governamentais e iniciativas privadas violadoras de direitos.

Processos de generificação e racialização de territórios e corpos

“Não há terra que não seja gênero desde que a fizeram terra. Não há sexualidade desprovida de um trabalho que a produza.”

Roberto Efrem Filho (2017)

Elaboramos esta seção atentas ao alerta feito por McClintock (2010) sobre ser imprescindível pensar a feminização da terra enquanto tema decisivo do discurso colonial. E, para realizar este debate de forma lúcida, estabelecemos um diálogo com as reflexões de Efrem Filho (2017⁶³; 2024⁶⁴) sobre processos de Estado e “relações de intimidade em que se articula o terror no transcurso de um conflito agrário em que ocorreu um episódio de violência sexual” (2024, p. 2)⁶⁵.

Efrem Filho (2024)⁶⁶ analisa o episódio de invasão de uma casa, na Fazenda Alfenim, localizada no semiárido paraibano, em região próxima a Campina Grande. Trata-se de uma grande propriedade rural de quase 900

62 FANON, Frantz. *Os condenados da Terra*. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2005 [1961].

63 EFREM FILHO, Roberto. *Mata-mata: reciprocidades constitutivas entre classe, gênero, sexualidade e território*. Tese de Doutorado em Antropologia Social, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2017.

64 EFREM FILHO, Roberto. O quarto ao lado: terror, intimidade e processos de Estado em meio a um conflito agrário. *Revista de Antropologia*, 67, e218724, 2024. <https://doi.org/10.11606/1678-9857.ra.2022.218724>

65 Idem

66 Idem

hectares, palco de conflitos agrários entre famílias de trabalhadores rurais que ali viviam desde os anos 1990 e o proprietário das terras. Dentre as tantas reivindicações dos trabalhadores, uma delas atrelava parte do possível acordo à substituição da pessoa que fiscalizava o latifúndio – tarefa na época exercida por um policial civil. Diferentes episódios violentos antecedem a invasão cuidadosamente analisada por Efrem Filho, quando o autor nos chama a atenção para o espancamento do dono da casa e o estupro da dona da casa.

Dos aproximadamente dez homens que chegaram ao local montados em um veículo tipo “Saveiro”, seis adentraram a casa, dois deles encapuzados. Renderam o casal de trabalhadores rurais e seus três filhos ali presentes. [...] Em meio à gritaria, uma voz desconhecida ressoou “estupra ela”, referindo-se a Dona Marcinha. A mulher respondeu que se encontrava menstruada, mas um dos homens retrucou “só vendo”. Rasgaram suas roupas e calcinha. Ao se depararem com o sangue, desistiram do coito, introduziram um objeto cilíndrico e áspero em sua vagina, o que lhe causou muitas dores, e, depois, despejaram um líquido incerto no mesmo lugar (Efrem-Filho, 2024)⁶⁷.

É acionando McClintock (2010)⁶⁸ que Efrem Filho (2024)⁶⁹ nos ensina sobre as reciprocidades entre as contradições de classe e raciais e as assimetrias de poder de gênero e sexualidade; nos ensina sobre articulações entre violência patronal e violência sexual; evidencia que no conflito agrário também operam relações muito desiguais de gênero e sexualidade. Em

67 EFREM FILHO, Roberto. O quarto ao lado: terror, intimidade e processos de Estado em meio a um conflito agrário. *Revista de Antropologia*, 67, e218724, 2024. <https://doi.org/10.11606/1678-9857.ra.2022.218724>

68 MCCLINTOCK, Anne. *Couro imperial: raça, gênero e sexualidade no embate colonial*. Trad. Plínio Dentzien. Campinas: Editora da Unicamp, 2010.

69 Idem

argumento elaborado na sua tese de doutorado, Efrem Filho (2017)⁷⁰ explica que a centralidade do estupro para pensar contextos de violência decorre do “trabalho de sexualização do território e, dialeticamente, de trabalho de territorialização das relações de gênero e de sexualidade” (Efrem Filho, 2017, p. 49)⁷¹.

Ao lermos “rasgaram suas roupas e calcinha”, é impossível não notar o acionamento do verbo *rasgar* na composição da análise sobre essa situação de violência na qual o conflito pela posse da terra também se configura através da invasão da casa e da invasão do corpo da dona da casa. Cabe lembrar que desnudamento forçado também é considerado violência sexual⁷². De forma análoga, Farias e Damazio (2025)⁷³ discutem situações nas quais inscrições territoriais se entrecruzam com inscrições de gênero e raciais, especialmente em casos de violência sexual junto à invasão de casas nas favelas e periferias do Rio de Janeiro, por agentes de estado armados em serviço; e em casos de violência sexual ocorridos dentro de unidades brasileiras do sistema prisional e do socioeducativo.

Perseguindo esta linha de raciocínio, as autoras refletem sobre a institucionalização das invasões de casas localizadas em favelas e periferias, inspiradas na análise de Davis (2016)⁷⁴ sobre a “institucionalização do es-

70 EFREM FILHO, Roberto. *Mata-mata: reciprocidades constitutivas entre classe, gênero, sexualidade e território*. Tese de Doutorado em Antropologia Social, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2017.

71 Idem

72 Ver Comissão Nacional da Verdade (2014). Para uma análise competente sobre “violência sexual como eixo de disciplinamento” durante a ditadura empresarial-civil-militar no Brasil, ver TEGA, Danielle (2021). *Corpos que Transgridem, Palavras que Resistem: Um Debate sobre Gênero e Testemunho*. *Mediações*, 26(3), 621–638.

73 FARIAS, Juliana; DAMAZIO, Natalia. Violências de gênero, violações de Estado: tortura sexual enquanto invasão de territórios e corpos. Em: “Estado e Violência: Redes de Enfrentamento à Tortura Sexual. Comunicações do ISER / Instituto de Estudos da Religião; organizadores Nina Barrouin, Ane Rocha, Késsia Gomes, Lucas Matos. – Ano 44, n. 76 (mar. 2025). – Rio de Janeiro RJ: ISER, 2025.

74 DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016.

tupro” nos Estados Unidos. Importante lembrar que Davis (2016)⁷⁵ qualifica com precisão o encorajamento do estupro de maneira sistemática enquanto “política não escrita do Comando Militar dos Estados Unidos”. Retomamos aqui o argumento da institucionalização destas ações, compartilhando a compreensão de estarmos diante de técnicas de controle de corpos e territórios que são atualizadas de acordo com assimetrias de poder de gênero, raça e sexualidade.

Em sua discussão sobre a “institucionalização do estupro”, Davis (2016)⁷⁶ nos informa que os soldados norte-americanos aprenderam que estuprar as mulheres vietnamitas era um “dever militar necessário” em função da lógica racista empregada nos treinamentos de guerra para disseminar a visão de que se lutava “contra uma raça inferior” – fato que é ratificado através da informação de que tais soldados foram inclusive “instruídos a ‘revistar’ mulheres com seu pênis” (Davis, 2016)⁷⁷.

Casos de violência sexual durante guerras habitam a jurisdição internacional desde a criação da Comissão dos Crimes de Guerra, em 1919, que investigou a atuação das potências do Eixo e, em meio a trinta e duas violações de leis de guerra, o “estupro” e a “abdução de meninas e mulheres para fins de prostituição forçada” apareceram como quinto e sexto itens da lista, respectivamente, de acordo com informações do *American Journal of International Law*, publicado em 1920. Após inúmeras atualizações na legislação internacional (nem sempre favoráveis à compreensão das violências sexuais enquanto crimes de guerra), em julho de 1998 foi elaborado o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional – aprovado, vale registrar, pelo Congresso Nacional brasileiro em 2002⁷⁸ – através do qual fica estabelecido que “agressão sexual, escravidão sexual, prostituição forçada, gravidez forçada, esterilização forçada ou qualquer outra forma

75 Idem

76 Idem

77 Idem

78 Decreto Legislativo nº 112, de 6 de junho de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4388.htm. Acesso em 14/11/2024.

de violência no campo sexual de gravidade comparável” constituem crime contra a humanidade⁷⁹.

Destacamos também que o Tribunal Penal Internacional estabelece no mesmo documento que “cometer atos de agressão sexual, escravidão sexual, prostituição forçada, gravidez à força, tal como definida na alínea f do parágrafo 2º do artigo 7º; esterilização à força ou qualquer outra forma de violência sexual que constitua uma violação grave do artigo 3º comum às quatro Convenções de Genebra”⁸⁰ são considerados crime de guerra⁸¹. Por mais diferentes que sejam os contextos histórico-políticos de cada região aqui citada, há uma conexão muito estreita entre ocupações/invasões de territórios por agentes armados e ocupações/invasões de corpos femininos/feminizados por estes mesmos agentes. A própria ONU, ao enviar suas tropas ou forças de paz, também participa da atualização deste contrato

79 Artigo 7º da versão em português, disponibilizada pela Sub-Chefia de Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República através do endereço: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4388.htm. Vale registrar que uma versão oficial, disponibilizada via *International Criminal Court*, em 2011, pode ser acessada em <https://www.icc-cpi.int/NR/rdonlyres/ADD16852-AEE9-4757-ABE7-9CDC7CF02886/283503/RomeStatutEng1.pdf>

80 Artigo 8º da versão em português supracitada.

81 No entanto, como argumenta Muna Ndulo (2009), na medida em que a legislação se desenvolve, surgem também novos contextos de guerra propensos à prática da violência sexual. Em documento publicado no ano de 2010, a Organização das Nações Unidas enumera algumas das situações de conflito armado envolvendo abuso sexual em diferentes países: 1. “incesto forçado e estupro público para a humilhação máxima e para destruir o tecido social na República Democrática do Congo e no Timor Leste”; 2. “estupro como vetor deliberado de HIV durante o genocídio em Ruanda”; 3. “estupro e gravidez forçada de mulheres em campos especificamente concebidos para esse feito na Bósnia e Herzegovina”; 4. “estupro premeditado como instrumento de repressão política na Guiné-Conacri para punir as mulheres por participar da vida pública”. Documento “Addressing Conflict-Related Sexual Violence – An Analytical Inventory of Peacekeeping Practice – UN Action/UN WOMEN/DPKO, 27 November-0001”. Disponível em: <http://www.stoprapenow.org/uploads/advocacyresources/1291722944.pdf>. Acesso em 14/11/2024. Tradução minha. Para uma análise feminista sobre a presença do Exército brasileiro junto à ONU no Haiti, ver Monte (2023).

social que, via chave de leitura aberta por Pateman (1988)⁸², é necessariamente um “contrato sexual”⁸³.

Análises que discutem o lugar da violência sexual como crimes de guerra ou outros conflitos e situações militarizadas marcam o campo dos estudos feministas interseccionais, feministas negros, bem como, de forma mais ampliada, o campo dos estudos de gênero e sexualidade. O estupro, especificamente, já foi classificado como “arma de terrorismo de massa extremamente eficaz”, conforme sugere Davis (2016)⁸⁴; como “ferramenta contrainsurgente”, como trabalha Hernandez Castillo (2017)⁸⁵; como “instrumento de limpeza étnica” e “tentativa de extermínio”, de acordo com Peres (2011)⁸⁶. Segato (2013)⁸⁷ enfatiza que a violência sexual não é um efeito colateral das guerras, mas sim um objetivo estratégico em contextos de territórios colonizados.

Estabelecer conexões com a violência colonial é uma tarefa necessária para este tipo de debate. Quando Davis (2016)⁸⁸ afirma que “a escravidão

82 PATEMAN, Carole. *The sexual contract*. Cambridge: Polity Press, 1988.

83 Se, nas abordagens dominantes, o contrato social aparece enquanto instrumento que formaliza a liberdade civil, vale registrar a crítica elaborada por Pateman (1988, p. 2) ao afirmar que “a liberdade civil não é universal. A liberdade civil é um atributo masculino e depende do direito patriarcal. [...] O pacto original é um contrato sexual e social: é sexual no sentido de patriarcal – isto é: o contrato estabelece o direito político dos homens sobre as mulheres – e também sexual no sentido de estabelecer o acesso dos homens aos corpos das mulheres”. Para uma análise que localiza os limites das reflexões de Pateman a respeito do contrato (atualizando as críticas a ele), ver Fraser (1997). Para uma leitura do contrato social enquanto um “contrato heterossexual”, ver Wittig (2006).

84 DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016.

85 HERNÁNDEZ CASTILLO, Rosalva Aída. Geografías racializadas y la “guerra contra el narco”: violencia de género, militarización y criminalización de los pueblos indígenas en México. In: BASTOS, Santiago; SIERRA, María Teresa (coord.). *Pueblos indígenas y Estado en México: la disputa por la justicia y el derecho*. México: IESAS – Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2017. p. 244–267.

86 PERES, Andréa. Campos de estupro: as mulheres e a guerra na Bósnia. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 37, 2011.

87 SEGATO, Rita. *Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres*. México, DF: Editorial Pez en el Arbol y Tinta Limón, 2013.

88 DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016.

se sustentava tanto na rotina do abuso sexual quanto no tronco e no açoite” e que o “racismo sempre encontrou forças em sua habilidade de encorajar a coerção sexual” (2016, p. 182)⁸⁹, consolida atalhos interpretativos para discutir processos de racialização e feminização de territórios.

Dominar, ocupar, pacificar, civilizar, muitos são os verbos acionáveis para articular o olhar do próprio Estado brasileiro ao olhar do colonizador europeu para as terras que antes da invasão eram chamadas de Pindorama, Terra das Palmeiras em Tupi, como nos lembra Bispo (2015)⁹⁰. Enxergamos atualizações da violência colonial em diferentes formas de invadir territórios e corpos – seja através de empreendimentos estatais, parcerias público-privadas ou outros arranjos estabelecidos entre poderes governamentais e iniciativas privadas violadoras de direitos.

Como indicamos na introdução do texto, no mapa do Brasil redesenhado no vídeo da empresa Grão-Pará Maranhão não vemos pessoas – o território aparece desabitado, em evocação à ideia de “terra virgem”, propagandeada (pelos impérios europeus, mas não só) como aquela que pode ser invadida, que deve ser conquistada, dominada, colonizada. Uma das atualizações mais marcantes da ideia de “terra virgem” na região Amazônica é destrinchada por Telma Bemerguy (2024)⁹¹ ao analisar “a durabilidade de sedimentos coloniais-raciais” a partir de uma pesquisa histórico-etnográfica em cidades localizadas às margens da Transamazônica e da Cuiabá-Santarém.

Bemerguy (2024)⁹² decupa diferentes materiais de arquivo, produzindo sequências documentais que explicitam processos de feminilização da “terra virgem” na chave de sexualização do encontro colonial indicada

89 Idem

90 BISPO, Antônio. *Colonização, quilombos: modos e significações*. Brasília: INCTI; Editora UnB, 2015.

91 BEMERGUY, Telma de Sousa. *Estradas da conquista e caminhos da raça: a durabilidade da presença colonial na Amazônia brasileira*. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024.

92 Idem

por McClintock (2010): “Numa região que permanecia virgem até hoje, os tratores rasgam a selva e a civilização transpõe os rios” (*Revista Manchete*, 23 de agosto de 1969 apud Bemerguy, 2024, p. 227); “Os oficiais, subalternos e praças do 5º BEC, rasgando estradas em plena selva, realizam uma notável missão pioneira que só pode ser comparada ao trabalho de Rondon, abrindo as primitivas rotas para a conquista do colosso amazônico” (*Revista Manchete*, 01 de fevereiro de 1969 apud Bemerguy, 2024, p. 226).

Dentre os diversos episódios capturados por Bemerguy (2024)⁹³, destacamos dois protagonizados por forças do Exército brasileiro na região Amazônica, especificamente agentes do 5º Batalhão de Engenharia e Construção – BEC. O campo lexical mobilizado nas notícias em questão explicita atualizações da perspectiva da invasão colonial nas ações empreendidas durante a “ditadura civil-empresarial-militar brasileira” (Coimbra, 2014⁹⁴): “rasgar a selva”; “abrir primitivas rotas”. Na análise dessa “terra no feminino” (Bemerguy, 2024)⁹⁵, a representação da Amazônia como um “grande vazio”, com “milhares de hectares de floresta improdutivo”, legitima a investida ditatorial de controle do território amazônico: sob o argumento de povoar e integrar a região, é propagandeada a formação da “primeira geração da transamazônica” acompanhando a celebração da chamada “segunda descoberta do Brasil” (Bemerguy, 2024)⁹⁶.

No combo “controle militar + ocupação da terra virgem”, o embranquecimento da população decorrente dos incentivos à migração de pessoas da região Sul, por exemplo, soma-se à implementação de benefícios

93 Idem

94 COIMBRA, Cecília. Cinquenta anos depois. *Revista Verve*, 25, p. 33–46, 2014.

95 BEMERGUY, Telma de Sousa. Estradas da conquista e caminhos da raça: a durabilidade da presença colonial na Amazônia brasileira. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024.

96 Idem. Para uma análise sobre “governamentalidades masculinas” que atualizam o conceito de fronteira, ver MELO, Flávia; OLIVAR, José Miguel Nieto. “O ordinário e o espetáculo no governo da fronteira Normatividades de gênero em Tabatinga”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v.34, 2019.

fiscais para quem se dispusesse a fazer parte desse grandioso feito, considerado pelo governo ditatorial como a “efetiva conquista” da Amazônia (Bemerguy, 2024).⁹⁷ O olhar aguçado de Bemerguy (2024)⁹⁸ nos permite encaminhar o debate sobre os processos de generificação e racialização de territórios e corpos para o encerramento deste capítulo.

Capitanias, formas de nomear e violentar hereditárias

Para conectar a seção anterior com as questões que temos interesse em encaminhar nesta finalização do texto, acionamos um conjunto de documentos indispensáveis para a compreensão da violência inerente à administração de populações e territórios no Brasil: as cartas de doação e forais. Realizando, então, um breve retorno no tempo, lembramos que no ano de 1534, o então rei de Portugal, D. João III, implementou o fatiamento das terras aqui invadidas através da doação de capitanias para outros homens como ele – portugueses, brancos e cristãos. Segundo documentação histórica⁹⁹, a capitania do Maranhão era constituída por dois lotes – um lote doado a Aires da Cunha e João de Barros e outro lote, que também era chamado de Rio Grande, doado a Aires da Cunha, João de Barros e Fernando Álvares de Andrade.

Diante das divergências acerca das exatas delimitações cartográficas da capitania do Maranhão (Cintra, 2013)¹⁰⁰ e diferentes desdobramentos políticos envolvendo fusões e separações territoriais na localidade (Carvalho,

97 BEMERGUY, Telma de Sousa. Estradas da conquista e caminhos da raça: a durabilidade da presença colonial na Amazônia brasileira. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024.

98 Idem

99 Trata-se da transcrição paleográfica das “doações e forais das capitanias do Brasil” realizadas entre 1534-1536 – material disponibilizado pelo Arquivo Nacional da Torre do Tombo, localizado em Lisboa (Chorão, 1999).

100 CINTRA, Jorge. Reconstruindo o mapa das capitanias hereditárias. *Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material*, 21 (2), p. 11-45, 2013.

2018¹⁰¹; Santos, 2023¹⁰²), importa considerar aqui a conexão entre o Maranhão e o Pará na constituição de unidades político-administrativas coloniais. Inclusive, delimitações cartográficas importam pouco diante desse vídeo que mencionamos na introdução do texto, no qual o estado do Maranhão é tratado como parte da região Norte, explicitando que a demarcação de fronteiras regionais e político-administrativas também pode ser desrespeitada pela empresa.

Já houve a fusão como Estado do Maranhão e Grão-Pará, entre 1621 e 1751; depois Estado do Grão-Pará e Maranhão (composto pelas capitanias do Pará, Maranhão, Piauí e Rio Negro) criado em 1751 e desmembrado entre 1772 e 1774 (Santos, 2008)¹⁰³, mas de fato é no ramo empresarial que está o exemplo mais inquietante para reflexão que realizamos neste capítulo: a famosa Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, criada em 1755 e administrada a partir de Lisboa (Martins, 2019)¹⁰⁴, assumindo o tráfico de pessoas africanas escravizadas nas capitanias do Grão-Pará e do Maranhão com monopólio de vinte anos para navegação e comércio na região.

Chamamos a atenção, portanto, para o fato de que a escolha do nome da atual empresa GPM conecta o presente com esse passado colonial escravocrata, reinscrevendo no imaginário social uma falsa ideia de

101 CARVALHO, Roberta Lobão. *“A Ruína do Maranhão”: a construção do discurso antije-suíta na Amazônia portuguesa (1705–1759)*. Tese de Doutorado em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2018.

102 SANTOS, Roberg. O fim do Grão-Pará e a institucionalização da região amazônica: o papel dos liberais paraenses na mudança do *status* regional no século XIX. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas*, 18 (1), e20210099, 2023. <https://doi.org/10.1590/2178-2547-BGOELDI-2021-0099>

103 SANTOS, Fabiano. *O governo das conquistas do norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751–1780)*. Tese de Doutorado em História Social, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2008.

104 MARTINS, Diego. *A Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão e os grupos mercantis no Império Português (c.1755 – c.1787)*. Tese de Doutorado em História Econômica, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2019.

prosperidade articulada à fusão “Grão-Pará Maranhão”. Além do nome em si, ressaltamos o fato de que três empresários portugueses estão à frente do projeto da empresa GPM, que também conta com a participação da empresa estatal alemã Deutsche Bahn (Justiça Global, 2024)¹⁰⁵.

No vídeo da empresa Grão-Pará Maranhão são anunciados 12 milhões de m² de “área útil” – em um contexto no qual a definição de “utilidade” da área está diretamente conectada com uma perspectiva empresarial-colonial através da qual os usos e a ocupação do território por comunidades tradicionais são completamente invisibilizados.

Múltiplas formas de violentar simultaneamente corpos e territórios marcam, portanto, ações governamentais e empresariais para “povoar” regiões há tempos habitadas; para “desenvolver” regiões cuidadosamente preservadas através de tecnologias ancestrais de subsistência. Doze milhões de m² de área útil para quem? A GPM afirma que o projeto servirá para transportar soja e outras *commodities* do agronegócio e da mineração para os Estados Unidos, a China e alguns países da Europa, mas, segundo as denúncias produzidas pela Articulação anti-Grão-Pará Maranhão, o principal produto a ser transportado é o minério de ferro extraído pela Vale S.A. na Serra dos Carajás, no estado do Pará.

Monocultura e mineração habitam inúmeras narrativas coloniais e, como bem analisa McClintock (2010)¹⁰⁶, o capital minerador também reinventa e é reinventado pelo “patriarcado branco” – uma das formas possíveis de nomear “homens brancos donos e supervisores de minas e plantações com pessoas escravizadas”, ou “homens brancos comandando navios e portando os rifles dos exércitos coloniais”, ou ainda “homens brancos europeus, [que], ao final do século XIX, eram donos e gerentes de 85% da

105JUSTIÇA GLOBAL. Após seminário, organizações entregam carta a autoridades pedindo suspensão do Projeto Grão-Pará Maranhão, 2024. Disponível em: <https://www.global.org.br/blog/apos-seminario-organizacoes-entregam-carta-a-autoridades-pedindo-suspensao-do-projeto-grao-para-maranhao/> Acesso em 28/01/2025.

106McCLINTOCK, Anne. *Couro imperial: raça, gênero e sexualidade no embate colonial*. Trad. Plínio Dentzien. Campinas: Editora da Unicamp, 2010.

superfície da Terra”. Perfil semelhante ou idêntico aos três homens aos quais o rei D. João III doou a capitania do Maranhão.

No documento destinado a João de Barros, D. João III diz:

A quantos esta minha carta virem faço saber que eu fiz ora doação e mercê a João de Barros, fidalgo de minha casa, para ele e todos seus filhos, netos, herdeiros e sucessores de juro e de herdade para sempre da capitania de oitenta léguas de terra na minha costa do Brasil. [...] Havendo nas terras da dita capitania costa, mares, rios e baías dela qualquer sorte de pedraria, pérolas, aljófar, ouro, prata, coral, cobre, estanho, chumbo ou outra qualquer sorte de metal, pagar-se-á a mim o quinto, do qual quinto haverá o capitão sua dízima, como se contém em sua doação, e ser-lhe-á entregue a parte que lhe na dita dízima montar ao tempo que se o dito quinto por meus oficiais para mim arrecadar. [...] O pau de brasil da dita capitania e assim qualquer especiaria ou drogaria de qualquer qualidade que seja que nela houver pertencerá a mim e será tudo meu e de meus sucessores sem o dito capitão nem outra alguma pessoa poder tratar nas ditas coisas nem em alguma delas lá na terra (Carta Foral assinada por Dom João III, rei de Portugal, em 1535, apud Chorão, 1999)¹⁰⁷.

Ainda que a localização de Alcântara (MA) não corresponda exatamente ao território demarcado em 1535 como a “Capitania de oitenta léguas de terra na minha costa do Brasil”, repetindo as palavras daquele que se autoneomou dono da costa, é inevitável enxergar as figuras de Aires da Cunha, João de Barros e Fernando Álvares de Andrade nos três empresários portugueses que encabeçam a empresa GPM. Não é necessário muito exercício imaginativo para estreitar essa linha do tempo, afinal essa “geografia da extração de recursos” sobre a qual nos ensina Mbembe (2018¹⁰⁸) é uma

107 CHORÃO, Maria José M. Doações e forais das capitanias do Brasil: 1534–1536. *Estudos e documentos*, 3. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais – Torre do Tombo, 1999. Disponível em: <http://id.bnportugal.gov.pt/bib/bibnacional/1697408> Acesso em 2/12/2024.

108 MBEMBE, Achille. *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*. São Paulo: n-1 edições, 2018.

das marcas da necropolítica em terras pindorâmicas desde a invasão até os dias de hoje¹⁰⁹.

No site da empresa¹¹⁰ é anunciado o falso “progresso” que pode ser trazido pelo empreendimento via “Terminal Portuário de Alcântara & estrada de ferro do Maranhão & hub energia verde”. A empresa GPM, com financiamento de um grupo alemão, executivos portugueses naturalizados brasileiros e apoiados pela elite política maranhense, demonstra na foto composta por uma maioria esmagadora de homens brancos¹¹¹ como o poder econômico opera no capitalismo em sua fase atual sob uma suposta face democrática.

Importante notar que as ideias sobre desenvolvimento, riqueza e responsabilidade ambiental e social são a base do convencimento capitalista para avançar sobre regiões que vão ser apresentadas como “só mato” antes da chegada “dos desbravadores”. Em si essas expressões, se olhadas a fundo, em pouco ou nada fazem menção às pessoas, sejam elas as viventes nos lugares, ou as que chegam para invadir, ocupar, “desbravar” e construir “o mundo novo”. Toda uma terminologia colonial que, já se sabe, vai reverter em violência contra a terra, contra as pessoas, com especificidades cruéis contra as mulheres.

Dizer que as terminologias do desenvolvimento são coloniais não significa expressar a violência atemporal, mas a violência racial generificada que, tal qual as “tecnologias”, se sofisticava e torna mais brutal ao passo que se mantém ainda invisibilizada, mesmo em tempos de redes sociais. Seja

109 Para uma análise sofisticada das marcas coloniais em ações governamentais nos territórios quilombolas de Alcântara (MA), ver SEREJO, Danilo. A atemporalidade do colonialismo: contribuições para entender a luta das comunidades quilombolas de Alcântara e a base espacial. São Luís – MA, UEMA/PPGCSPA/ PNCSA, 2020 e SEREJO, Danilo. SEREJO, Danilo A Convenção no 169 da OIT e a questão quilombola: elementos para o debate / Danilo Serejo. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2022.

110 <https://graoparamaranhao.com/pt/>

111 <https://www.gov.br/mdr/pt-br/noticias/ministro-waldez-goes-conhece-projeto-que-vai-facilitar-acesso-de-cargas-do-centro-oeste-ao-norte-e-nordeste-do-pais>

nos séculos XVI e XVII, quando mulheres indígenas e negras eram estupradas pelos colonizadores e escravocratas europeus (Gonzalez, 2020)¹¹², seja no período mais recente, por exemplo, na implementação de Belo Monte, no Pará (Barroso, 2019)¹¹³, a violência sexual e a exploração das mulheres e meninas sob o véu do desenvolvimento seguem, material e fantasmagoricamente, assombrando a vida das comunidades. É importante ressaltar, como afirma a mesma autora: a violência contra as mulheres no caso dos grandes projetos de desenvolvimento não é uma consequência ou resultado, é determinante para que possam se constituir como tal.

Finalizamos nossa reflexão com o ensinamento de Francy Baniwa (2022)¹¹⁴, antropóloga da Terra Indígena Alto Rio Negro, município de São Gabriel da Cachoeira, no Amazonas, cuja produção intelectual é imprescindível para enfrentarmos a violência colonial dentro e fora da academia:

nosso território foi invadido pelos Yalanawi (Branços) / hoje vemos a presença de muitos pesquisadores que são nossos parceiros, mas há também aqueles que são nossos inimigos, como mineradores, madeireiros, pescadores e os do agronegócio que visam ao tal de desenvolvimento. Aquilo que aos nossos olhos é destruição. Nós temos a nossa própria ciência de pensar e cuidar do nosso território. O maior sonho dos mais velhos, pensadores, xamãs, parteiras e conhecedores é que pudéssemos ter nossa terra de volta, e mandar todas as pessoas que são contra os povos indígenas no navio de volta à sua terra.

112 GONZALEZ, Lélia. Por um Feminismo Afro-Latino-Americano: Ensaios, Intervenções e Diálogos. Rio Janeiro: Zahar, 2020.

113 BARROSO, Milena Fernandes. Violência estrutural contra mulheres em Belo Monte: o que os dados oficiais (não) revelam. *Em Pauta*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 43, p. 140-154, 1º sem. de 2019. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/viewFile/42509/29822>. Acesso em 16/01/2025.

114 BANIWA, Francy. Diversidade cultural e invisibilidade sobre os direitos indígenas In: BRASIL. Ministério do Turismo. Secretaria Especial da Cultura. *Cultura de direitos e cultura democrática: narrativas críticas*. Rio de Janeiro: Instituto Joaquín Herrera Flores – América Latina, 2022.

ABA PUBLICAÇÕES

 **CNPq**
Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico

 **TRIBO
DA
ILHA**
EDITORA

ISBN: 978-65-87289-61-8



9 786587 289618 >